



Pregão Eletrônico nº 020/2024
Processo Administrativo nº 057/2024
Data de Publicação: 26/09/2024
Data da disputa: 14/10/2024

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 020/2024

Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia -
Licitação: Pregão eletrônico Nº 020/2024 - Processo Administrativo Nº 057/2024 -
Tipo: Menor Preço Global Por Lote.

No dia 14/10/2024, às 09h17min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Pregoeira, Cássia Batista dos Santos, e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo ato de nomeação, PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2022, disciplinada pelo DECRETO Nº 59 DE 19 DE ABRIL DE 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 057/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município, do tipo menor preço global por lote.

Lograram-se vencedoras do certame as empresas Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, vencedora do **lote I** com o valor global de R\$ 501.478,18 (quinhentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), Pontual Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-32, vencedora do **lote III** com o valor global de R\$ 244.074,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos), X Farma Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, vencedora dos lotes IV, VI e VII com os seguintes valores: **lote IV** com o valor global de R\$ 1.345.999,80 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **lote VI** com o valor global de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e **lote VII** com o valor global de R\$ 3.339.999,99 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Delta Sul Distribuidora Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.341.284/0001-03, vencedora do **lote V** com o valor global de R\$ 542.029,70 (quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e nove reais e setenta centavos), BA Diagnóstica Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.440/0001-68, vencedora do **lote VIII** com o valor global de R\$ 471.474,18 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), Mais Saúde Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.406.286/0001-02, vencedora dos lotes IX e X com os seguintes valores: **lote IX** com o valor global de R\$ 277.449,60 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e **lote X** com o valor global de R\$ 141.399,99 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e Ortogmed Comércio e Importações de Produtos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.600.610/0001-48, vencedora do **lote XI** com o valor global de R\$ 19.569,86 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

O certame ocorreu dia 14 de outubro de 2024, do qual resultou a classificação de 6 (seis) empresas, conforme tabela abaixo:

LOTES	VALOR DE REFERÊNCIA	EMPRESA	POSIÇÃO	PROPOSTAS	DESC. %
I	R\$1.002.822,16	XFARMA EIRELI	1ª colocada	R\$499.900,00	50,15%
III	R\$452.993,34	XFARMA EIRELI	1ª colocada	R\$219.900,00	51,46%
IV	R\$2.380.206,20	VIVRE COMERCIO	1ª colocada	R\$879.336,75	63,06%
V	R\$774.201,90	ESSENCIAL	1ª colocada	R\$297.600,00	61,56%
VI	R\$851.418,75	DELTA SUL	1ª colocada	R\$371.500,00	56,37%
VII	R\$4.435.127,83	PONTUAL HOSPITALAR	1ª colocada	R\$1.586.362,34	64,23%
VIII	R\$937.823,63	PONTUAL HOSPITALAR	1ª colocada	R\$344.000,00	63,32%
IX	R\$396.885,10	ESSENCIAL	1ª colocada	R\$176.508,37	55,53%
X	R\$221.826,38	PONTUAL HOSPITALAR	1ª colocada	R\$97.500,00	56,05%
XI	R\$19.669,86	ORTOGMED COMERCIO	1ª colocada	R\$19.569,86	0,51%

As licitantes X FARMA EIRELI; VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA; DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA E A EMPRESA PONTUAL HOSPITALAR LTDA, apresentaram propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que, conforme previsto no item 6.5 do edital do presente pregão, é indício de inexequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Não obstante, o item 6.6 do edital prevê que se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Dessa forma, a Comissão de Contratação, no dia 14/10/2024, abriu prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação, para que a empresa X FARMA EIRELI, arrematante dos lotes I e II; a empresa VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, arrematante do lote III; a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, arrematante dos lotes IV e IX; a empresa DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, arrematante do lote VI; a empresa PONTUAL HOSPITALAR LTDA arrematante dos lotes VII, VIII demonstrassem em a exequibilidade das propostas, sob pena de desclassificação.

Cumprindo o prazo estipulado, as licitantes acionadas apresentaram seus respectivos documentos.

Como esta Comissão não detém conhecimento técnico para análise destes documentos, foi solicitado da Contabilidade do município a análise e emissão de parecer técnico acerca da exequibilidade das propostas.

Após análise, a contabilidade municipal emitiu parecer técnico **indeferindo a demonstração de exequibilidade** das mencionadas empresas, em razão da ausência de documentos suficientes para tal finalidade, ato que foi acatado pela comissão de contratação, a qual lavrou DECISÃO no dia 25/11/2024 e a publicou tanto na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, quanto no diário Oficial do município, desclassificando as empresas X FARMA EIRELI; VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA; DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA E A EMPRESA PONTUAL HOSPITALAR LTDA que se encontravam como primeiras colocadas nos lotes descritos acima.

Ato contínuo, a comissão convocou as próximas colocadas nos lotes abaixo relacionados:

LOTES	VALOR DE REFERÊNCIA	EMPRESA VENCEDORA	POSIÇÃO	PROPOSTAS	DESC. %
I	R\$1.002.822,16	PONTUAL HOSPITALAR LTDA	2º colocada	R\$500.000,10	50,14% %
III	R\$452.993,34	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS	2º colocada	R\$220.000,00	51,43% %



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		HOSPITALARES LTDA			
IV	R\$2.380.206,20	PONTUAL HOSPITALAR LTDA	2º colocada	R\$879.500,00	63,05% %
V	R\$774.201,90	PONTUAL HOSPITALAR LTDA	2º colocada	R\$297.700,00	61,55% %
VI	R\$851.418,75	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2º colocada	R\$371.885,84	56,32% %
VII	R\$4.435.127,83	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2º colocada	R\$1.770.456,35	60,08% %
VIII	R\$937.823,63	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	2º colocada	R\$345.400,00	63,17% %
IX	R\$396.885,10	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2º colocada	R\$176.608,37	55,5% %
X	R\$221.826,38	JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI	2º colocada	R\$98.000,00	55,82% %

Conforme se verifica, as licitantes apresentaram propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que, conforme previsto no item 6.5 do edital do presente pregão, é indício de inexecutabilidade.

Por esse motivo, a comissão de contratação, no dia 25/11/2024, abriu prazo de 3 (três) dias úteis para que as mesmas demonstrassem a exequibilidade das suas propostas, sob pena de desclassificação.

É digno de nota registrar que a empresa VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA solicitou prorrogação de prazo por meio do chat da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, plataforma adotada pelo município para realização dos certames, e que a comissão acatou seu pedido, concedendo-lhe o acréscimo de 2 (dois) dias úteis para demonstração de exequibilidade.

Precluído o prazo, verificamos que as empresas PONTUAL HOSPITALAR LTDA, arrematante dos lotes I, IV e V, e a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, arrematante do lote VIII, **não cumpriram com a diligência no prazo estipulado**, isto é, não apresentaram nenhum documento.

As empresas VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, arrematante dos lotes III, VI, VII e IX, e a empresa JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, arrematante do lote X, apresentaram documentos, os quais foram encaminhados ao setor de contabilidade do município para parecer técnico.

Após análise, assim se posicionou a contabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

*PARECER TÉCNICO SOBRE A ANÁLISE DE
EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS*

Processo Licitatório: PE 020/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.

Data: 09/12/2024

*Proponentes Analisados: VIVRE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e JOÃO HILDS
PORTO PEREIRA EIRELI*

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo avaliar a exequibilidade das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº PE 020/2024, identificando a viabilidade técnica e econômica dos preços ofertados, conforme os critérios estabelecidos no edital e as normas vigentes.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Metodologia de Análise

Foi realizada a comparação dos preços apresentados com os valores de referência definidos pela Administração Pública e com os preços praticados no mercado.

Analisaram-se as planilhas de custos e composição detalhada das propostas, quando aplicável.

2.2. Resultados da Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que:

Grande maioria das propostas: Os preços apresentados são praticáveis, demonstrando viabilidade técnica e econômica para a execução do objeto licitado. Essas propostas estão dentro dos parâmetros de mercado e dos valores de referência.

Propostas com preços impraticáveis: Algumas propostas apresentaram preços manifestamente inexequíveis, ou seja, não possuem sustentação econômica para cobrir os custos mínimos necessários à execução, podendo comprometer a qualidade ou a entrega do objeto contratual.

2.3. Identificação dos Problemas nos Preços Inexequíveis

Alguns valores apresentados encontram-se abaixo do custo mínimo operacional.

As proponentes não justificaram adequadamente a viabilidade de tais valores, mesmo após solicitação de esclarecimentos adicionais.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

As propostas apresentadas pelas empresas VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI são inexequíveis, em virtude de preços incompatíveis com o mercado e insuficientes para assegurar a execução do contrato, como exemplo a planilha apresenta um valor de custo, porém no documento comprobatório o valor é maior que o apresentado na planilha de custos.

4. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a desclassificação das propostas inexequíveis, em conformidade com o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a desclassificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

propostas com preços manifestamente inexequíveis.

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, a Pregoeira acatou o parecer técnico emitido pelo Setor de Contabilidade do município, e decidiu pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, **por não comprovarem efetivamente a exequibilidade** de seus preços.

- VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS - 2º colocada – lotes III, VI, VII e IX
- JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - 2º colocada – lote X

Foram **DESCCLASSIFICADAS** de igual modo, as empresas PONTUAL HOSPITALAR LTDA, arrematante dos lotes I, IV e V, e a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, arrematante do lote VIII, **por não cumprirem com a diligência no prazo estipulado**, isto é, por deixarem de apresentar documentos para comprovação de exequibilidade das suas propostas.

A decisão e o parecer técnico foram anexados na plataforma e publicados no diário oficial do município.

Com a desclassificação das licitantes acima mencionadas, foram convocadas as próximas colocadas no certame, as quais seguem organizadas no quadro abaixo:

LOTES	VALOR DE REFERÊNCIA	EMPRESA VENCEDORA	POSIÇÃO	PROPOSTAS DAS EMPRESAS	DESC. %
V	R\$774.201,90	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3º colocada	R\$299.215,90	61,35%
VI	R\$851.418,75	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	3º colocada	R\$390.272,64	54,16%
VII	R\$4.435.127,83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	3º colocada	R\$2.103.100,00	52,58%
VIII	R\$ 937.823,63	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3º colocada	R\$363.998,97	61,19%
IX	R\$396.885,10	LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI	3º colocada	R\$183.115,59	53,86%
X	R\$221.826,38	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	3º colocada	R\$99.900,00	54,96%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Conforme se observa, estas licitantes apresentaram propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que, conforme previsto no item 6.5 do edital do presente pregão, é indício de inexequibilidade.

Dessa forma, a Comissão de Contratação, no dia 12/12/2024, abriu prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação, para que as empresas VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 3º colocada - arrematante dos lotes V e VIII; a ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA – 3º colocada – arrematante dos lotes VI, VII e X; e a empresa LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI – 3º colocada – arrematante do lote IX, demonstrassem em a exequibilidade das suas propostas, sob pena de desclassificação.

Precluído o prazo, a somente as empresas VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI anexaram documentos na plataforma da BLL para fins de comprovação de exequibilidade.

No dia 20/12/2024, a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA – 3º colocada – arrematante dos lotes VI, VII e X, foi DESCLASSIFICADA por não cumprir a diligência determinada no dia 12/12/2024.

Ato contínuo, a Comissão de Contratação, no dia 20/12/2024, abriu prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação, para que as empresa PONTUAL HOSPITALAR LTDA, 4ª colocada no lote VI, demonstrasse comprovação de exequibilidade das suas propostas, sob pena de desclassificação. No dia 30/12/2024, como a licitante não cumpriu com a diligência, ela foi DESCLASSIFICADA. Nesse mesmo dia, foi aberto prazo de 03 dias úteis, a contar da data de notificação, para que a empresa JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI , 5ª colocada no lote VI, apresentasse comprovação de exequibilidade de suas propostas, sob pena de desclassificação. O prazo expirar-se-á no dia 06/01/2025, às 23min59min.

Assim, seguiram para análise e parecer técnico da contabilidade do município, setor responsável, somente a documentação das empresas VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI, a qual assim posicionou:

“PARECER TÉCNICO SOBRE A ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS



Processo Licitatório: PE 020/2024

Objeto: *Aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.*

Data: 09/12/2024

Proponentes Analisados: *VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA*

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo avaliar a exequibilidade das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº PE 020/2024, identificando a viabilidade técnica e econômica dos preços ofertados, conforme os critérios estabelecidos no edital e as normas vigentes.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Metodologia de Análise

- *Foi realizada a comparação dos preços apresentados com os valores de referência definidos pela Administração Pública e com os preços praticados no mercado.*
- *Analisaram-se as planilhas de custos e composição detalhada das propostas, quando aplicável.*

2.2. Resultados da Avaliação

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que:

- **Grande maioria das propostas:** *Os preços apresentados são praticáveis, demonstrando viabilidade técnica e econômica para a execução do objeto licitado. Essas propostas estão dentro dos parâmetros de mercado e dos valores de referência.*
- **Propostas com preços impraticáveis:** *Algumas propostas apresentaram preços manifestamente inexequíveis, ou seja, não possuem sustentação econômica para cobrir os custos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

mínimos necessários à execução, podendo comprometer a qualidade ou a entrega do objeto contratual.

- **Propostas sem suporte documental:** Algumas propostas apresentadas não possuem documentos que comprovem a exequibilidade dos preços.

2.3. Identificação dos Problemas nos Preços Inexequíveis

- Alguns valores apresentados encontram-se abaixo do custo mínimo operacional.
- As proponentes não justificaram adequadamente a viabilidade de tais valores, mesmo após solicitação de esclarecimentos adicionais.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

*A proposta apresentada pela empresa **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada **inexequível**, em virtude da grande quantidade de itens que não atenderam aos requisitos de viabilidade técnica e econômica. Ou seja, boa parte dos itens ofertados está com preços incompatíveis com o mercado e/ou insuficientes para assegurar a execução do contrato.*

*A proposta apresentada pela empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** foi considerada **inexequível** em virtude da escassez de documentos que comprovassem a exequibilidade dos preços apresentados, não atendendo a viabilidade técnica e econômica.*

4. RECOMENDAÇÕES

Diante das inconsistências identificadas nas propostas apresentadas, recomenda-se que:

- **Não seja dado prosseguimento ao processo licitatório:** Considerando que as propostas apresentadas pelas proponentes analisadas foram classificadas como **inexequíveis**, prosseguir com o certame pode acarretar sérios riscos à Administração Pública, como inadimplência, comprometimento da qualidade e prejuízos financeiros.
- **Risco de inadimplência:** A empresa vencedora pode não conseguir cumprir com o fornecimento, devido à inviabilidade econômica.
- **Comprometimento da qualidade:** Produtos adquiridos a preços inexequíveis podem não atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, prejudicando os serviços de saúde.
- **Prejuízo financeiro:** A eventual necessidade de aquisição emergencial pode resultar em custos mais altos e aumento dos gastos públicos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

No dia 07/01/2025 a Comissão decidiu pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, 5ª colocada no lote VI, por esta não cumprir com a diligência determinada, no prazo estipulado.

Sobre a licitante **Mais Saúde Material Hospitalar Ltda**, foi observado que não apresentou a última alteração contratual arquivada na JUCEB sob o nº 98520225 de 12/06/2024. Desse modo, esta Pregoeira concedeu à empresa **Mais Saúde Material Hospitalar Ltda** o prazo de 01 (um) dia útil para que apresente a alteração contratual mencionada, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Sobre a licitante **BA Diagnóstica Ltda-EPP**, foi verificado que não apresentou a Autorização da Anvisa para transportar, armazenar, expedir e distribuir Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos, solicitada no item 3.4 do edital, tendo apresentado somente a autorização para armazenar, distribuir, expedir correlatos. Foi observado também que o alvará da vigilância sanitária venceu em 10/02/2024. Desse modo, esta Pregoeira concedeu à empresa **BA Diagnóstica Ltda-EPP** o prazo de 01 (um) dia útil para que apresente a Autorização da Anvisa para transportar, armazenar, expedir e distribuir Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos e alvará da vigilância sanitária válido para a data de abertura do certame que ocorreu em 14/10/2024, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado quanto ao alvará da vigilância sanitária.

No que se refere à autorização da Anvisa, como a licitante **BA Diagnóstica Ltda-EPP** não ganhou nenhum lote que se destina à compra de medicamentos, mas sim somente um lote que se refere à compra de material de laboratório, a comissão acatou a autorização para armazenar, distribuir, expedir correlatos.

Sobre a licitante **Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, foi verificado que não apresentou a publicação no DOU da autorização da ANVISA para transportar medicamentos. Desse modo, esta Pregoeira concedeu à empresa **Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse a publicação no DOU da autorização da ANVISA para transportar medicamentos, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Sobre a licitante **Delta Sul Distribuidora Ltda-ME**, foi verificado que não apresentou a última alteração contratual arquivada na JUCEB sob o nº 98557364 de 23/09/2024. Desse modo, esta Pregoeira concedeu à empresa **Delta Sul Distribuidora Ltda-ME** o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse a alteração contratual mencionada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Sobre a licitante X Farma Eireli-ME, foi verificado que não apresentou o balanço patrimonial referente ao exercício de 2022, solicitado no item 3.3.2 do edital, bem como juntou somente 01(um) atestado de capacidade técnica que não comprova o fornecimento de repositores eletrolíticos e material penso e descartável. Desse modo, esta Pregoeira concedeu à empresa X Farma Eireli-ME o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse o balanço patrimonial referente ao exercício de 2022, bem como atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem o fornecimento de repositores eletrolíticos e material penso e descartável, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Em análise das propostas das empresas Pontual Hospitalar Ltda, Mais Saúde Material Hospitalar Ltda, Okey Med Dist. Med. Hosp. Odont. Ltda e BA Diagnóstica Ltda-EPP, foi verificado que alguns itens estão com os preços acima do Termo de referência do edital e alguns itens não estão com o desconto linear.

Desse modo, a Pregoeira concedeu as licitantes Pontual Hospitalar Ltda, Mais Saúde Material Hospitalar Ltda, Okey Med Dist. Med. Hosp. Odont. Ltda e BA Diagnóstica Ltda-EPP, o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse as propostas financeiras finais corrigidas, sob pena de desclassificação. As licitantes cumpriram com a diligência no prazo estipulado, entretendo após uma nova análise foi verificado que ainda havia itens com o valor superior ao Termo de Referência do Edital, de modo que foi solicitado novamente a correção da proposta da licitante Okey Med Dist. Med. Hosp. Odont. Ltda, contudo a referida empresa informou através da Plataforma BLL que já estava no menor preço, e não conseguiriam atender os valores referenciais unitários solicitados, motivo pelo qual no dia 03/02/2025 a empresa Okey Med Dist. Med. Hosp. Odont. Ltda foi desclassificada do presente certame.

Sobre a licitante Ortogmed Comércio e Importações de Produtos Médicos Ltda, foi verificado que apresentou toda a documentação em conformidade com o edital.

Declarado os vencedores em 07 de fevereiro de 2025, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso, contudo, não houve manifestações.

O processo foi encaminhado então à Procuradoria do município em 12 de fevereiro de 2025 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 18 de fevereiro de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal – suplente em exercício

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio